



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.062  
 De 23 de abril de 1984

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais a entidades de Ensino de Primeiro Grau, durante o exercício de 1984 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de abril de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1984, Subvenções Sociais a entidades de Ensino de Primeiro Grau, abaixo discriminadas e no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros):-

01	-	Associações de Pais e Mestres. . .	Cr\$ 2.300.000,00
02	-	Delegacia de Ensino de Araraquara.	Cr\$ 80.000,00
TOTAL . . . . .			Cr\$ 2.300.000,00

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento do Município para o exercício de 1984, abaixo especificada, ficando aberto no Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 1.156.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil cruzeiros) suplementar àquela dotação.

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	SEÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cr\$ 2.300.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
08.42.0312.012	Entidades de Ensino de Primeiro Grau	Cr\$ 2.300.000,00

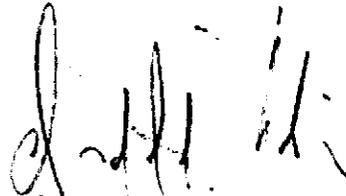
Artigo 4º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1983 (artigo 43 - parágrafo 1º - Item I e parágrafo 2º da Lei Federal nº 4.320/64).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA 054 fl.02

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 23 ( vinte e três ) de abril de 1.984 ( mil novecentos e oitenta e quatro ).-

  
CLODDALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
JOSE MARIA BRANCO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 177 e 178 do livro competente nº 20.-

PROCESSO Nº 1881/58 - "FC"